



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

24ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Mateus Leme, 1142 - 12º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3221-9524 - E-mail: ctba-24vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011407-45.2024.8.16.0194

Decisão

1. Diante da audiência de instrução realizada, diga o administrador judicial em 30 dias, ocasião em que fará as considerações necessárias para encaminhar o presente feito para o seu fim.

2. Considerando que os principais incidentes judiciais de verificação de crédito já foram resolvidos, especialmente aqueles relacionados ao concurso prioritário do artigo 84 da LRF, deverá o administrador judicial apresentar o montante total de recursos arrecadados em conta e apresentar a minuta de realização de pagamento, na forma estabelecida na Lei n. 11.101/05.

3. Após, encaminhe-se ao Ministério Público para fazer suas considerações, em 10 dias.

Curitiba, 01 de agosto de 2025.

Pedro Ivo Lins Moreira
Magistrado

